



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

Sábado • 7 de Junho de 2025 • Ano XIX • Nº 2521

Esta edição encontra-se no site oficiresposta de impugnação pregão eletrônico nº 040/2022.al deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL
CNPJ 13.809.397/0001-09

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, CNPJ 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/nº - Centro, representada pelo prefeito Sr. Eriksson Santos Silva **torna públicas retificações no Edital nº 01/2025 de Chamamento Público para Seleção de Fomento à Ações Culturais, conforme Lei 14.399/2022 – Política Nacional de Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

DAS RETIFICAÇÕES

Cláusula Primeira – Retifica o ITEM 2.4 do Edital – PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

Das **09 (nove) horas do dia 10/06/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 25/06/2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 09/06/2025 ao dia 13/06/2025.

Considerando os horários ininterruptos das **08 (oito) horas às 22 (vinte duas) horas de cada dia do prazo para a inscrição.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1

Cláusula Segunda - Retifica o ITEM 9.1 do Edital – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio Santana, Rua Rui Barbosa, 001 – Praça da Juventude – Ribeira do Pombal – BA, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e Prefeitura de Ribeira do Pombal – BA, respectivamente;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e Prefeitura de Ribeira do Pombal – BA respectivamente;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e pela Prefeitura de Ribeira do Pombal - BA respectivamente, em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Leia-se:

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **2 (dois)** dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio Santana, Rua Rui Barbosa, 001 – Praça da Juventude – Ribeira do Pombal – BA, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e Prefeitura de Ribeira do Pombal – BA, respectivamente;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e Prefeitura de Ribeira do Pombal – BA respectivamente;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão do Governo do Estado e pela Prefeitura de Ribeira do Pombal - BA respectivamente, em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

DA JUSTIFICATIVA

A correção do presente edital e seus anexos se faz necessário, devido a necessidade de ajustes para acompanhar os prazos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura.

Ribeira do Pombal – BA, 07 de junho de 2025.

Eriksson Santos Silva
Prefeito do Município



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL
CNPJ 13.809.397/0001-09

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – VIVA A CULTURA POPULAR

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, CNPJ 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/nº - Centro, representada pelo prefeito Sr. Eriksson Santos Silva **torna públicas retificações no Edital nº 02/2025 de Chamamento Público para Seleção de Premiação Para Agentes Culturais Tradicionais e Populares, conforme Lei 14.399/2022 – Política Nacional de Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

DAS RETIFICAÇÕES

Cláusula Primeira – Retifica o ITEM 2.4 do Edital – PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

Das **09 (nove) horas do dia 10/06/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 25/06/2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 09/06/2025 ao dia 13/06/2025.

Considerando os horários ininterruptos das **08 (oito) horas às 22 (vinte duas) horas de cada dia do prazo para a inscrição.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1

Cláusula Segunda - Retifica o ITEM 8.1 do Edital – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio Santana, Rua Rui Barbosa, 001 – Praça da Juventude – Ribeira do Pombal – BA os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **Pessoa Física**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **Pessoa Jurídica**:

- I- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
- IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- Documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

Leia-se:

2.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **2 (dois)** dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizada no Centro de Cultura Dr. Décio Santana, Rua Rui Barbosa, 001 – Praça da Juventude – Ribeira do Pombal – BA os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **Pessoa Física**:

III- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e

IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

IV- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;

V- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

VI- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **Pessoa Jurídica**:

I- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e

IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- III- Documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e
- IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

DA JUSTIFICATIVA

A correção do presente edital e seus anexos se faz necessário, devido a necessidade de ajustes para acompanhar os prazos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura.

Ribeira do Pombal – BA, 07 de junho de 2025.

Eriksson Santos Silva
Prefeito do Município



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4